



TC 015.669/2006-2

### Despacho

O Acórdão 4931/2013-1ª Câmara julgou irregulares contas as contas da Sr<sup>a</sup>. Ana Maria Gonçalves Leite, condenando-a ao recolhimento de débito (item 9.2), bem como aplicando-lhe multa (item 9.3).

2. Notificada em 9/8/2013 mediante o Ofício 961/2013-TCU/SECEX-PE (peças 82 e 90), a responsável apresentou, em 22/8/2013, solicitação de cópia (já atendida) e de prorrogação de prazo, de quinze dias, para apresentação de recurso (peça 98).

3. Em face da atipicidade da solicitação, encaminham-se os autos à consideração do Ministro-Relator, José Múcio Monteiro, para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de recurso.

4. Registra-se, por fim, a interposição de peças recursais de outros responsáveis (peças 104, 106 e 108), que serão encaminhados à Serur após apreciação e comunicação do presente pedido.

SECEX-PE, 27 de agosto de 2013.

*(assinado eletronicamente)*

Luciano Aires Teixeira

Secretário